LEI Nº 3.380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional especial no Orçamento Corrente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), visando custear as atividades do Convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente para abrigo institucional, com recursos oriundos da União no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao excesso de arrecadação do IGBF.

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func/Sub/Prog/Proj/Ativ	Descrição	FR	Valores
08.244.0029.2045 – 4.4.90.52	Equipamento e Material permanente	5	50.000,00
08.244.0029.2051 – 3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5	9.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial, correrão por conta do Excesso de Arrecadação no montante de R$ 59.000,000 (cinquenta e nove mil reais) de recursos oriundos da União.

Artigo 3º - Ficam convalidadas essas modificações nas peças de Planejamento PPA 2006-2009 e LDO-2009 e LOA-2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Adamantina, 25 de setembro de 2009.

Adamantina, 21 de outubro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito